



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº ..... DE 2016.**  
**(DO SR. Valdir Colatto)**

*Requeiro que seja realizada audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados para debater à aplicação das Resoluções nº 80/2013 e 13/2016, da CAMEX, que dispõe sobre o direito de antidumping, incidente sobre a importação de alho, oriundo da República Popular da China.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública, em data a ser oportunamente definida, para debater à aplicação das Resoluções nº 80/2013 e 13/2016, da CAMEX, que dispõe sobre o direito de antidumping, incidente sobre a importação de alho, oriundo da República Popular da China. Para esta audiência, convidamos:

- Henrique Meirelles – Ministro da Fazenda;
- Blairo Maggi - Ministro da Agricultura - MAPA;
- Jorge Antonio Deher Rachid - Secretário da Receita Federal;
- Rafael Jorge Corsino - Presidente da ANAPA;
- Herculano Gonçalves Filho - Presidente da ANIA;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

- Edna Márcia Silva Medeiros Ramos - Juíza de Direito Federal da 13ª Vara Federal;
- Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha - juiz Titular da 4ª Vara Federal as Subseção do Espírito Santo- TRF 2;
- Julio Emilio Abranches Mansur - Juiz Titular da 14ª Vara Federal da Subseção do Rio de Janeiro - TFR2.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da realização de audiência pública com os convidados supramencionados é de promover a discussão acerca da Resolução nº 80/13 e da Resolução nº 13/16, ambas da CAMEX, as quais amparam o direito antidumping a ser incidente sobre o alho chinês, tendo em vista as equivocadas interpretações promovidas em Juízo pelas empresas de importação, acolhidas pelo Poder Judiciário.

As crescentes liminares concedidas pela Justiça Federal, sobrestando a incidência do antidumping, pura e simplesmente, por conta de interpretações unilaterais das empresas que visam delimitar o direito em questão, de acordo com determinados critérios de classificação estampados pelo MAPA.

Os pontos a serem discutidos na Comissão são os seguintes:

- reflexos enfrentados pela economia nacional e pela classe produtora de alho por força das crescentes liminares deferidas pela Justiça Federal;
- critérios fatídicos e legais que sustentam a Resolução nº 80/13 e a Resolução nº 13/16, ambas da CAMEX, os quais demonstram a incidência do antidumping sobre todo o alho chinês, sem promover qualquer critério de distinção;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

- interpretação equivocada solicitada pelas empresas de importação na tentativa de limitar a medida em questão por meio das resoluções acima destacadas, o que não subsiste por seus próprios termos;
- pronunciamento da CAMEX de que o antidumping “incide sobre as importações de alhos frescos ou refrigerados originárias da China, independentemente de qualquer classificação, não havendo que se falar em restrições ao escopo da medida antidumping, baseadas na classificação do produto, seja em classes, grupos ou tipos”.

Essa situação traz sérios prejuízos aos produtores nacionais de alho, tendo em vista os equívocos de interpretações e o não recolhimento da tarifa antidumping estimada em aproximadamente U\$ 90.000,000 (noventa milhões de dólares).

Por isso, os convidados acima mencionados, trarão subsídios a esta Comissão que tratará da aplicação da Resolução 80/2013 e 13/2016, da CAMEX, uma vez que possuem vasto conhecimento sobre o tema, podendo trazer contribuições relevantes.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Valdir Colatto – PMDB/SC**  
**Deputado Federal**